

Projeto de lei nº 43/2024

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a revogação "in totum" da Lei Municipal nº 2.231, de 20 de dezembro de 2004, conforme especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

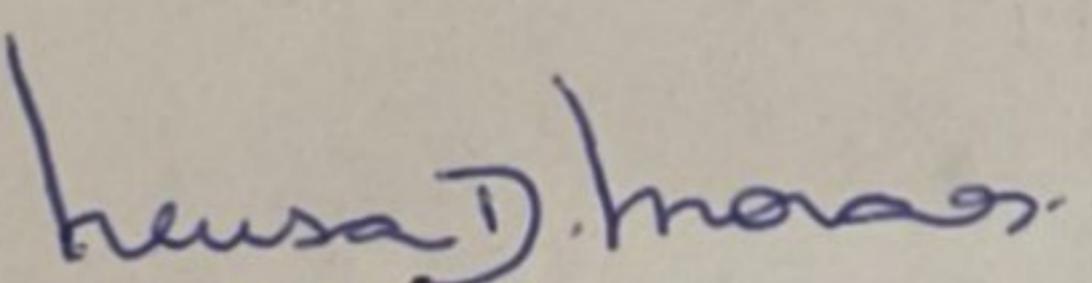
Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

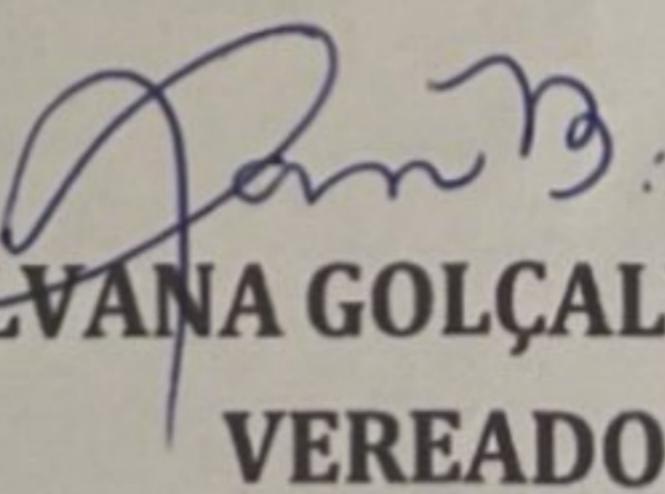
Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Executivo Municipia, e tem por objetivo revogar "in totum" a Lei Municipal nº 2.231, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre normas para construção, localização e instalação de postos revendedores varejistas de combustível autônomo, revendedores de gás natural veicular (GNV), postos de serviço e postos de abastecimento.

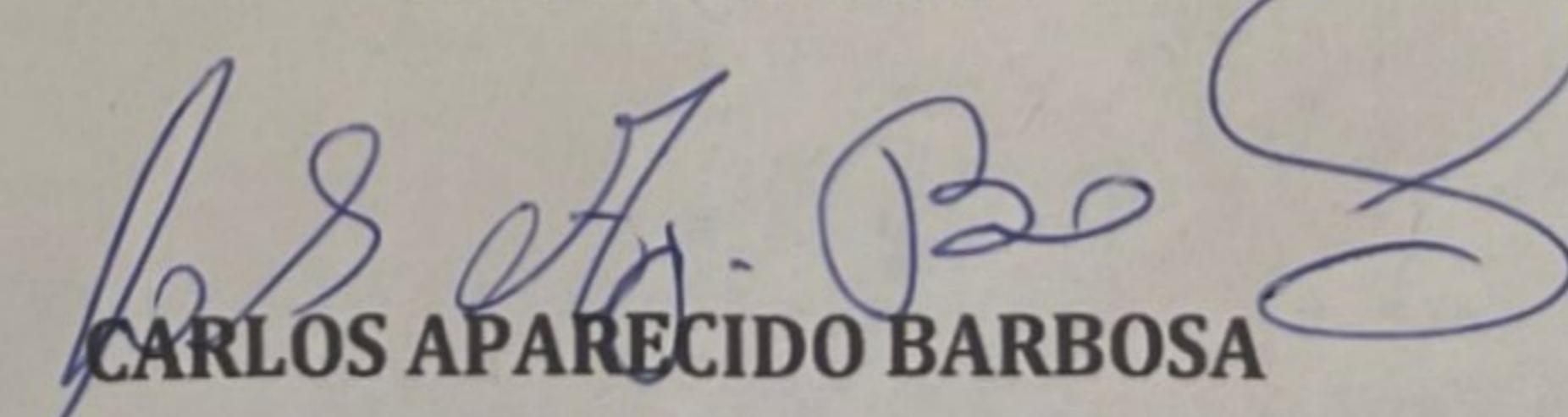
Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de Dezembro de 2024.


NEUSA DAMÉLIO DE MORAES
VEREADORA - MDB


SILVANA GOLÇALVES M. BAIO
VEREADORA PL


CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR UNIÃO BRASIL